



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 21/2024

Data: 25/03/2024 - Página 1 de 2

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 21/2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA AC CLIMA E TRATAMENTO DO AR LTDA. E DÁ OUTRAS OVIDÊNCIAS."

Relatório:

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para a doação de imóvel para ampliação das atividades empresariais, de modo a promover o crescimento da produção, aumentando o número de funcionários e o faturamento anual.

Segundo exposições de motivos, em 2023, o Município realizou um Chamamento Público visando o credenciamento de empresas interessadas em se instalar ou ampliar suas atividades em áreas específicas do Município. Uma Comissão foi designada para avaliar as empresas, e após a divulgação da lista de empresas classificadas, foi identificada uma imprecisão na avaliação da empresa AC Clima e Tratamento do Ar Ltda., resultando na impossibilidade de lhe ser destinado um lote, embora ela fosse elegível. Uma empresa contemplada com um lote optou por renunciar ao incentivo, então o Poder Executivo decidiu destinar esse lote à AC Clima e Tratamento do Ar Ltda. para evitar prejuízos. Esta decisão é respaldada juridicamente.

Ainda, o Executivo esclarece que é legal conceder incentivos econômicos às empresas, incluindo a AC Clima e Tratamento do Ar Ltda., que é vista como uma importante geradora de emprego e renda. A lei municipal prevê a doação de lotes como um dos incentivos, desde que a empresa os utilize efetivamente por um período mínimo de 10 anos, com a maior parte desse tempo dedicada às atividades produtivas.

Por fim, com base na carta de intenções da empresa e uma análise favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Administração busca aprovação legislativa para conceder incentivos à AC Clima e Tratamento do Ar Ltda., visando sua expansão e os benefícios econômicos e sociais resultantes, como a geração de empregos e o aumento do faturamento, que trarão retorno positivo para a sociedade.

A matéria em análise dispõe sobre assunto de interesse local e está inserida nas competências legislativas do Município.

A Lei 3.941/2021, art. 2º, diz que o Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, incentivos sob as diversas formas nela previstos, para empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município, dentro das disponibilidades financeiras.

O art. 3º, estabelece as formas de incentivos, dentre as quais a doação de imóveis para a instalação ou ampliação. Também, está de acordo com o inciso IV do art. 4º da Lei Geral de Incentivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 21/2024

Data: 25/03/2024 - Página 2 de 2

Quanto as vedações do ano eleitoral, considerando que há contrapartida razoável por parte da empresa e parecer jurídico favorável da procuradoria municipal, conclui-se que não há impedimentos.

Por fim, além da análise da Procuradoria do Município, o repasse teve aprovação do COMUDE nos termos dos artigos 7º da Lei já citada.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Eleandro Moreschi

Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER Ver.ª Selma Favero Fincatto Presidente	Voto do Revisor: APROVA O PARECER Ver. Francisco Mezzomo Revisor
---	--